

RESIDENCIAL RESERVA CAPITAL
EDITAL PARA COMERCIALIZAÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL RETORNADA

OBJETO - comercialização da unidade habitacional nº 110, com 82,38 m² de área privativa, retornada em virtude de desistência, do RESIDENCIAL RESERVA CAPITAL, localizado na SQNW 305, Bloco A, Noroeste/DF, destinado aos beneficiários previstos no inciso I e letra “a”, do inciso II, do Art. 4º do Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>).

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO – Edifício com apartamentos de 2 quartos, sendo 1 suíte, 1 vaga de garagem, localizada no 2º subsolo, oferecendo tecnologia, segurança e alto padrão de acabamento. Os moradores têm à disposição leitores biométricos para acesso aos *halls do pilotis*, fechaduras automáticas na entrada dos apartamentos, cubas esculpidas em mármore no banheiro social e na suíte, preparação para itens de automação em cada unidade, além de sistema de segurança com monitoramento por câmeras instaladas nas áreas comuns e visualizadas via celular.

Possui salão de festas, brinquedoteca, churrasqueira, piscina, academia e um clube do vinho, para os moradores terem seus compartimentos na adega do espaço *gourmet*. O condomínio disponibiliza, na garagem, pontos de recarga para bicicletas e carros elétricos.

As áreas comuns foram entregues decoradas, mobiliadas e equipadas, sem custo adicional. Os *halls* de entrada dos pilotis e o espaço *gourmet* receberam obras em homenagem a Athos Bulcão.

1. DO PÚBLICO-ALVO

Observado o Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste Edital, os beneficiários da FHE abaixo relacionados:

I - preferenciais - os militares da ativa com permanência assegurada e os militares na inatividade, conforme o caput do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980;

II - especiais, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980:

a) pensionistas dos militares.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|--|-----------------------|-------------|
| Publicação do edital | 25/10/2021 | FHE |
| Visitação da Unidade | 27/10 a 19/11/2021(*) | FHE |
| Remessa ou entrega das propostas | 27/10 a 25/11/2021 | INTERESSADO |
| <i>On-Line</i> : inscrição, remessa dos documentos pessoais e comprovante de envio da proposta lacrada via CORREIO | 27/10 a 25/11/2021 | INTERESSADO |
| Abertura das propostas | 14/12/2021 | FHE |

| ATIVIDADE | DATA/PERÍODO | RESPONSÁVEL |
|---|--------------|-------------|
| Divulgação da classificação das propostas | 16/12/2021 | FHE |

(*) Exceto finais de semana e feriados, mediante agendamento prévio por intermédio dos canais de comunicação listados na letra “f”, do item 3.

3. DO PROCESSO

a. Preço

Valor inicial da unidade habitacional: R\$ 909.124,00 (novecentos e nove mil, cento e vinte e quatro reais).

b. Período de remessa de proposta

- De 27 de outubro a 25 de novembro de 2021.

c. Processo de envio de proposta

- Envio da proposta por envelope lacrado;
- O encaminhamento da proposta (em duplo envelopamento) deve ocorrer até o dia **25 de novembro de 2021** pelos seguintes meios:
- de **modo presencial**, no Protocolo da Sede da FHE POUPEX, com o mesmo procedimento descrito para a remessa pelos Correios (subitem abaixo);
- por **intermédio dos Correios**, por correspondência registrada, para o endereço abaixo:

- Envelope interno (com a proposta)

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI)

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – RESERVA CAPITAL – NÃO ABRIR

Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU)

CEP 70630-902 - Brasília/DF

- Envelope externo

FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI)

Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU)

CEP 70630-902 - Brasília/DF

- Complementarmente deve ser realizada a INSCRIÇÃO no site do Empreendimento, anexando o comprovante de postagem da proposta e documentos pessoais necessários (vide letra d), sendo vedado QUALQUER informação referente a proposta ofertada, podendo incorrer em desclassificação.

- O remetente informado no envelope deverá ser o mesmo do beneficiário.

- Os beneficiários que forem habilitados receberão o e-mail de confirmação, com a chancela de HOMOLOGADO na ÁREA DO INSCRITO.

d. Documentos pessoais necessários

Documentos a serem remetidos junto com o comprovante de postagem e de acordo com a categoria de beneficiário:

- Militar - cópia atualizada da carteira de identidade militar;
- Pensionista - cópia atualizada da carteira de identidade militar ou documento comprobatório da situação.

e. Divulgação das propostas e definição do vencedor

- Cumprindo os protocolos de segurança sanitária em vigor na FHE POUPEX, por conta da pandemia do Covid-19, os envelopes das propostas serão abertos em sessão realizada na sede da FHE/POUPEX, com participação por vídeo, no dia 14/12/2021, às 15:00h;

- O *link* para participação será previamente encaminhado aos beneficiários participantes;

- As propostas remetidas após o dia 25 de novembro de 2021 não serão consideradas por ocasião da abertura dos envelopes;

- Vencerá a proposta que oferecer o maior preço pela unidade habitacional, desde que tenha cumprido todas as exigências do Edital;

- Em caso de desistência ou não pagamento da unidade nos prazos estipulados pelo vencedor do certame, serão chamados os próximos interessados na aquisição, conforme lista de classificação publicada.

f. Das visitas à unidade habitacional

Os interessados poderão visitar o Empreendimento e a unidade habitacional nos dias úteis mediante agendamento prévio nos telefones 61 3314-7666/7670 ou e-mail vendaimoveis@fhe.org.br.

4. DOS REQUISITOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

a. Com fulcro no Estatuto da FHE, são considerados (as) beneficiários (as) da Fundação o público qualificado nos incisos I a III do seu Art. 4º, quando associados à APE/POUPEX, portanto, é imprescindível ser possuidor de uma Conta de Poupança POUPEX, ativa, para realizar a inscrição e participar do processo de seleção à aquisição de uma UH do empreendimento.

b. Na hipótese de empate de propostas o desempate será procedido da seguinte forma:

- terá preferência o associado mais antigo da FHE/POUPEX, comprovado mediante a data de abertura de poupança POUPEX **ativa**; e
- persistindo o empate, terá preferência o beneficiário de maior idade.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

a. O pagamento do valor nominal ofertado será efetuado em moeda corrente (REAL) e nas seguintes situações:

- À VISTA: serão concedidos até 10 (dez) dias para cumprimento da proposta;
- Propostas que contenham composição de recursos oriundos de CONSÓRCIO serão consideradas À VISTA;
- FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO FHE POUPEX ou de Outro Agente Financeiro terão até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da divulgação do resultado definitivo do descrito no Item 2 para apresentação da Carta de Crédito e até 45 (quarenta e cinco) dias para a assinatura do Contrato de Financiamento entre as partes, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que motivado.

b. O não cumprimento dos prazos aqui estabelecidos implicarão na desclassificação do beneficiário.

6. INFORMAÇÕES GERAIS

a. Somente serão aceitas e analisadas as propostas enviadas conforme item 3, deste Edital.

b. Entender-se-á por dependentes os constantes dos parágrafos 2º e 3º do Art. 50 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

c. A escrituração do imóvel será realizada somente em nome do beneficiário autor da proposta e de seu cônjuge, desde que a sociedade conjugal esteja sob o regime de comunhão total ou parcial de bens, sendo vedada a aquisição em condomínio para terceiros.

d. Cada beneficiário poderá remeter apenas uma proposta.

e. Visando a atender as competências previstas em seu Estatuto, atingir as metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.

f. Em respeito às normas vigentes da Lei Geral de Proteção de Dados, a ordem de classificação e o valor ofertado serão publicados mediante divulgação do número de protocolo gerado no momento da inscrição.

g. O beneficiário inscrito no processo de Venda Direta será responsável por acompanhar a habilitação ou inabilitação na ÁREA DO INSCRITO, não podendo alegar o seu desconhecimento para descumprimento de prazos estabelecidos no presente instrumento.

h. O ofertante vencedor será responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços e demais encargos que acompanhem o imóvel, necessário e decorrentes da transferência do bem imóvel.

i. Não cumprindo qualquer um dos prazos estabelecido, por culpa do adquirente, a FHE se reserva o direito de não efetivar a venda, declarando cancelado o negócio, aplicando-se ao interessado a penalidade de retenção dos valores pagos e a inclusão do imóvel em futuros editais, caso a unidade não seja absorvida pelos demais compradores relacionados.

j. O vencedor que optar por financiamento de qualquer entidade integrante do Sistema Financeiro de Habitação e de outras Instituições, inclusive Entidades Abertas ou Fechadas de Previdência Privada, terá prazo de até 90 (noventa dias) corridos, para

apresentar escritura devidamente assinada, contados publicação do resultado da venda direta, obrigando-se a apresentar o posterior registro em Cartório de Registro de Imóveis competente.

k. Poderá o adquirente solicitar prorrogação no prazo de 30 (trinta) dias para assinatura da Escritura de transferência de propriedade, desde que devidamente motivada.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2021.

**LUIZ FELIPE LINHARES
GOMES:49917323791**

Assinado de forma digital por

LUIZ FELIPE LINHARES

GOMES:49917323791

Dados: 2021.10.21 14:19:14 -03'00'

LUIZ FELIPE LINHARES GOMES

Diretor de Habitação

ANEXO A

GLOSSÁRIO

Beneficiários: o Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>) estabelece no Art. 4º, a relação dos beneficiários.

Para este Edital, foram selecionados como público-alvo para a comercialização do RESERVA CAPITAL os beneficiários constantes do Inciso I e do inciso II, letras a, transcrito no excerto abaixo :

Art. 4º São beneficiários da FHE, quando associados à APE/POUPEX:

I - Preferenciais: os militares da ativa com permanência assegurada e os militares na inatividade, conforme o caput do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980;

II - Especiais, conforme o parágrafo único do art.8º da Lei n 6.855 de 1980;

a) pensionistas;

LUIZ FELIPE LINHARES
GOMES:49917323791

Assinado de forma digital por LUIZ
FELIPE LINHARES
GOMES:49917323791
Dados: 2021.10.21 13:58:15 -03'00'

LUIZ FELIPE LINHARES GOMES
Diretor de Habitação

ANEXO B

PROPOSTA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL DA FHE



PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ENDEREÇO: APARTAMENTO 110, BLOCO A, SQNW 305 - SETOR NOROESTE/DF

DESCRIÇÃO: 2 QUARTOS, SENDO 1 SUÍTE, 1 VAGA DE GARAGEM - 82,38M² (ÁREA PRIVATIVA)

2. PAGAMENTO

VALOR INICIAL: R\$ 909.124,00 (NOVECENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS)

VALOR PROPOSTO:

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA () FINANCIADO ()

3. DADOS DO PROPONENTE

NOME:

CPF:

TEL. CELULAR:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE/UF:

(Assinatura)

Teleatendimento ao Cliente: 0800 061 3040 • Teleatendimento aos Surdos: 0800 646 4747 • Ouvidoria: 0800 647 8877

Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX

Edifício Sede da Fundação Habitacional do Exército - Av. Duque de Caxias, s/n.º - Setor Militar Urbano (SMU) - 70630-902 - Brasília/DF